



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6a08b7f-d83e-4048-b759-073e88af196d

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 013/2025

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Barra, e a empresa **VALERIA VIRGINIA VASCO ALVES - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, que deu origem ao presente contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o N° 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **VALERIA VIRGINIA VASCO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.825.680/0001-04, com sede na Rua dos Marianis, nº 1962 – Centro – Barra - Bahia, aqui representado pela sua Representante Legal, a senhora **Valéria Virginia Vasco Alves**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 975.282.264-91, RG nº 4.858.937 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua dos Marianis, nº 43 – Centro – Barra - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 014/2025 e Dispensa de Licitação nº 011/2025, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente em geral, conforme descrição e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Barra, estado da Bahia para o exercício de 2025.**

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Presente Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. Os Produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento expedido por esta Casa Legislativa.

2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal.

2.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: https://c.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=06a0b07f-4d3e-4046-b753-073e8a1196d

3.1. O Valor Total do Contrato será de **R\$: 38.569,50 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** para o exercício de 2025 a ser pago de forma parcelada conforme entrega dos Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Almofada para carimbo média	20	UND	RADEX	14,90	298,00
02	CAIXA ARQUIVO MORTO, polionda (armazena documento, comprovante, contratos e etc.), dimensões: 250 x 130 x 350 mm, cores variadas.	50	UND	POLIBRÁS	12,90	645,00
03	BORRACHA, bicolor (azul/vermelho), para apagar lápis e caneta, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 15 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0mm. Fornecimento unidades.	50	UND	MERCUR	1,80	90,00
04	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8mm. Fornecimento unidades.	50	UND	MERCUR	1,50	75,00
05	POSTILIT 1x1 (76x102)	120	UND	VMP	8,90	1.068,00
06	POSTILIT 4x 1 (38x50)	120	UND	VMP	9,50	1.140,00
07	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	100	UND	FABER	0,90	90,00
08	CANETA, marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante. Fornecimento unidades: nas cores variadas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	24	UND	BIC	4,90	117,60
09	CANETA, esferográfica preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Cx com 50 unidades.	48	CX	BIC	50,00	2.400,00
10	CANETA, esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Cx com 50 unidades.	48	CX	BIC	50,00	245,00
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do	50	CX	VMP	4,90	245,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://pccm.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo=1660877-1663e-4048-b759-073e6baf96d1>

	fabricante.					
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	CX	VMP	4,90	245,00
13	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 6/0(seis). Embalagem: caixa com 50 unidades.	50	CX	VMP	5,90	295,00
14	COLA líquida, branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	50	UND	MOXI	3,50	175,00
15	ENVELOPE branco 24 x 34 cm	1000	UND	FORONI	0,90	900,00
16	ENVELOPE branco 26 x 36 cm.	1000	UND	FORONI	0,90	900,00
17	ENVELOPE, tipo ofício, branco 20x18 cm	1000	UND	FORONI	0,50	500,00
18	EXTRATOR, de grampos, tipo espátula, em aço cromado, dimensões: 15 cm	30	UND	FUTURA	3,90	117,00
19	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 45 m. Com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Embalagem pacote com 4 unidades.	24	PCT	SCOTECH	27,00	648,00
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel, fabricado em chapa de aço, Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 20 grampos 26/6. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	24	UND	MAXPRINT	36,90	885,60
21	GRAMPO, cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	24	CX	FRAMA	9,50	228,00
22	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta 100 folhas, dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, Papel alta alvura 75gr/m².	30	UND	BART	29,90	897,00
23	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160mm.	12	UND	BART	13,90	166,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=66a0b67f483e4048-b759-073e88a1f96d

24	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A – 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem em material Impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Cx com 10 resmas.	50	CX	CHANOX	365,00	18.250,00
25	PASTA suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor verde ou marrom, fabricada em papel cartão 350g, dimensões 235x360mm com 02 (dois) prendedores macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	150	UND	FROMA	4,90	735,00
26	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, estreita, em papelão prensado tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Fornecimento unidade	60	UND	FROMA	27,90	1.674,00
27	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, larga, em papelão prensado tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Fornecimento unidade	60	UND	FROMA	27,90	1.674,00
28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar de 20 a 30 folhas de papel 75gr/m², em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço, com oxidação preta, molas aço, zincada	20	UND	VMP	82,90	1.658,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: ba608b7f-d83e-4048-b759-073e88af196d

	e desidrogenizada, pino transversal, apoio da base em polietileno.					
29	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	30	UND	VALEU	1,75	52,50
VALOR TOTAL RS						RS: 38.569,50

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no Fornecimento, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura ou até o Fornecimento total nas quantidades elencados neste Termo de Contrato, o que primeiro ocorrer.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021 a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b6a08b7f-d83e-4048-b759-073e88af196d

- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua Extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

I) no final do prazo estipulado na **Cláusula Quarta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

II) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro – Extinção Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficarà o presente Contrato Extinto mediante formalização, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- g) Modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas legislações e normativos vigentes;

7.2. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de preços;

8.2. Colocar à disposição do Legislativo, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, sendo firmado através de Termo Aditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66a08b7f-d83e-4048-b759-073e88aff96d

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.5. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.7. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem e qualidade dos Materiais;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;

8.9. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

8.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

9.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim**, designada pela Portaria Nº 051/2025.

11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio desta Casa Legislativa, na forma que lhe convier;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b6a08b7f-d83e-4048-b759-073e88aff96d

11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;

11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 014/2025 e Dispensa de Licitação Nº 011/2025.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 014/2025, que culminou na Dispensa de Licitação nº 011/2025;

15.2. O regime de execução será empreitada por Preço Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6a08b7f-d83e-4048-b759-073e88aff96d

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

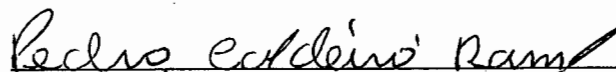
15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barra – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

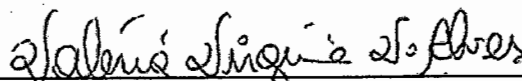


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

Pedro Caldeira Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Barra

Contratante



VALERIA VIRGINIA VASCO ALVES - ME

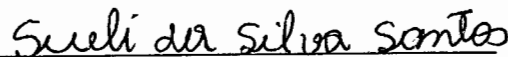
Valéria Virginia Vasco Alves

CPF: 975.282.264-91

Sócia Administradora

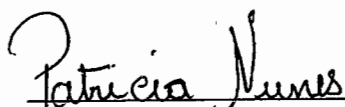
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 011-111-535-21



Nome:

CPF: 053.447.125-02